

## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

## PORTARIA Nº 133 /2.006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso II do Art. 26 da Constituição Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 27824454/2005 – 9837

## RESOLVE:

053.959.680-91, RG nº 4017957916 SSP/PR, por 06 (seis) anos o uso das águas do Córrego Mumbuca, localizado na Fazenda de até 96,00 l/s (noventa e seis litros por segundo), para irrigação pelo sistema tipo "Pivot Central", com área de 96,00 ha.

Parágrafo Unico - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, encontram-se implantados conforme determinação da Portaria nº 016/2001-GAB, de 08/01/2001, renovada por esta.

fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3° - A outorga prevista no caput do Art. 1° teve por estudo a Caracterização Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 3° - A outorga prevista no caput do Art. 1° teve por estudo a Caracterização Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em uma barragem já construída(P. 9835), com um volume útil de 836.064,50 m³ (oitocentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro virgula cinquenta metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e a manter regularizada a vazão do Córrego Mumbuca;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUMPRA - SE.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS dias do mês de 2.006.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos

Secretário Em Exercício